



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 585/99, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído ao plano plurianual do Município de Campo verde – MT, aprovado pela Lei nº 477/97, de 03 de Setembro de 1997, abrangendo o período de 1998 à 2001, o programa a seguir detalhado.

PROGRAMA	OBJETIVO	META
07.09 – Edificar Entidades Públicas e privadas sem fins lucrativo.	- proporcionar às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, melhores condições de trabalho e atendimento a população de Campo Verde	- Aquisição de terreno, construção e instalação para acolher entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 05 de Abril de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

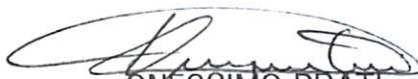




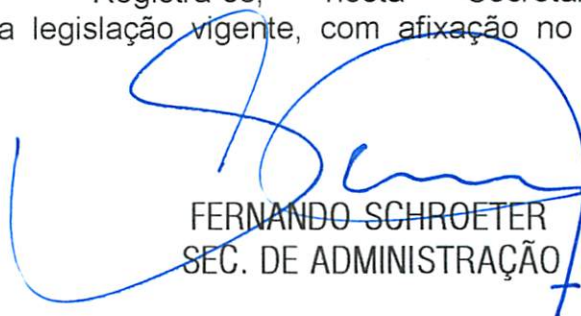
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

